



Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei nº 084 De 30 maio De 2023.

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0741 Data entrada 01/06/23

Horário 13:23 Data saída 1 1

Destino Presidência

Franciele AF Pereira
Assinatura Responsável

Autoriza o Poder
Executivo a criar a **Casa
Permanente de
Prevenção e
Acompanhamento à
Saúde dos Professores e
demais servidores da rede
municipal de educação e
dá outras providências.**

O povo de Ouro Branco, por meio de seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito de Ouro Branco, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Disposições Iniciais

Art.1º - O Poder Executivo do Município de Ouro Branco – MG, fica autorizado a criar a Casa Permanente de acompanhamento da saúde dos professores da rede municipal de educação.

Art.2º - Considera-se professores da rede municipal de educação, para os fins desta Lei, todos os docentes efetivos e contratados, para lecionarem no ensino infantil e fundamental no Município de Ouro Branco-MG.

§ 1º - Equiparam-se aos professores e demais profissionais da educação municipal, para os fins desta Lei:

- I - Diretora, supervisoras e pedagogas;
- II - Auxiliar administrativos, secretárias e monitoras;
- III - Assistente de turno,
- V- Cantineiro e servente,
- VI- Coordenadores pedagógicos,
- VII- Secretário da educação
- VIII- motoristas.





Câmara Municipal de Ouro Branco

§ 2º – Considera-se modalidades de educação:

I – **Creche**: a instituição que oferece cuidados e educação as crianças, a partir de 06 meses até 3 anos de idade, com a finalidade de atender às necessidades básicas e promover o desenvolvimento saudável das crianças em seus primeiros anos de vida;

II – **Infantil**: é a etapa inicial da educação básica destinada a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, tendo como finalidades principais, a garantia, a proteção e o cuidado, bem como a educação integral das mesmas;

III – **Fundamental**: é o primeiro nível da educação básica no sistema educacional do país, consistente numa etapa obrigatória, cujo objetivo é proporcionar uma educação básica e ampla a crianças com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos, aproximadamente.

Art.3º – A Casa Permanente de prevenção e acompanhamento à saúde dos professores, tem como objetivos:

I – Cuidar da saúde – física e mental dos profissionais da educação da Rede Municipal, prevenindo e tratando de doenças ocupacionais;

II – Informar os profissionais da Educação sobre os riscos e consequências decorrentes de doenças ocupacionais;

III – orientar os profissionais da Educação sobre os métodos e práticas preventivas de prevenção e tratamento das doenças ocupacionais;

IV – Encaminhar os profissionais acometidos por doenças ocupacionais para tratamento adequado.

Parágrafo Único – Considera-se doenças ocupacionais conforme definição da OMS – Organização Mundial de Saúde -; os problemas de saúde contraídos pelo trabalhador após ficar exposto a fatores de risco decorrentes da sua atividade *laboral* (trabalho), que afetam sua saúde física e mental.

Capítulo II

Seção I

Das Doenças Ocupacionais

Art.4º - Consideram-se doenças ocupacionais que afetam os profissionais da educação:





Câmara Municipal de Ouro Branco

- I – Síndrome do pânico;
- II – Das cordas vocais.
- III- Ansiedade;
- IV- Depressão;
- VI- Síndrome de *Burnout*.

Parágrafo Único – De acordo com o Ministério da Saúde, a Síndrome de *Burnout* ou Síndrome do Esgotamento Profissional, é definida como um **Distúrbio Emocional** com sintomas de exaustão extrema, estresse e esgotamento físico resultante de situações de trabalho desgastante, que demandam muita competitividade ou responsabilidade. A principal causa da doença é justamente o **excesso de trabalho**. Esta síndrome é comum em profissionais que atuam diariamente sob pressão e com responsabilidades constantes, como médicos, enfermeiros, professores, policiais, jornalistas, dentre outros.

Seção II

Da Equipe Multidisciplinar de Saúde

Art.5º - Os profissionais de saúde que atuarão junto à Casa Permanente de prevenção e acompanhamento à saúde dos professores da rede municipal de educação, formarão uma equipe multidisciplinar, composta dentre outros, pelos seguintes profissionais:

- I – Médicos: clínico geral e psiquiatra;
- II – Psicólogo.
- III- Fonodílogo
- IV-Secretária



Capítulo III

Do Regime de Contratação

Art. 6º - A contratação dos profissionais de que trata esta Lei, será realizada nos termos da **Lei – 14.133 / 2021**, que é a Lei Geral de Licitações.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 7º - A Casa Permanente poderá funcionar em imóvel próprio do município, locado ou adquirido para a instalação e funcionamento da referida Casa de prevenção e tratamento à saúde do professor.

Parágrafo Único – Na hipótese de locação ou aquisição de imóvel para instalação da Casa Permanente, aplicar-se-á, à disciplina da Lei Geral de Licitações, **Lei – 14.133 / 2021**.

Art. 8º - As características estruturais do imóvel para atender às necessidades da instalação da “Casa Permanente de Prevenção e Tratamento à Saúde do Professor”, será definida em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Capítulo IV

Da Dotação Orçamentária

Art. 9º- As despesas decorrentes da execução e implementação da “Casa Permanente de Prevenção e Tratamento à Saúde do Professor”, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, consignadas nos orçamentos vigentes com as suplementações que se fizerem necessárias.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 10 – O Poder Executivo fica autorizado a realizar por meio das Secretarias, Municipal de Educação e Municipal de Saúde, treinamentos, palestras, seminários bem como outras iniciativas que visem prevenir e combater as doenças ocupacionais de que trata esta Lei.

Art. 11 – Fica instituído o dia 28 de abril como sendo o “Dia Municipal da Prevenção e Tratamento das Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação”.

Art. 12 – Fica instituída a “Semana de Prevenção e Conscientização Contra Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação”, no calendário oficial do Município de Ouro Branco – MG, com data de encerramento no dia 28 de abril.





Câmara Municipal de Ouro Branco

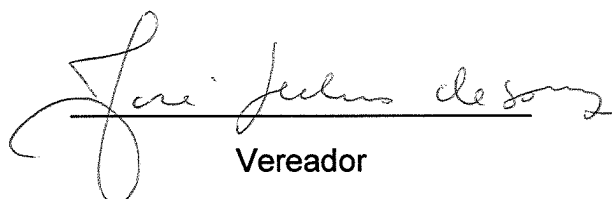
Art. 13 – Durante a “Semana de Prevenção e Conscientização Contra Doenças Ocupacionais dos Profissionais da Educação”, poderão ser promovidas ações municipais oficiais, bem como atividades educativas nas Escolas e Unidades de Saúde, para informar aos profissionais da educação sobre o tema no âmbito municipal.

Art. 14 – As ações de que trata o artigo anterior, deverão constar dos calendários escolares da Rede Municipal de Ensino, como atividades destinadas à orientação e capacitação dos docentes.

Art. 15 - Cabe ao Poder Executivo por meio de ato normativo próprio, regulamentar o presente texto legal.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando-se, as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 30 de maio de 2023.



Vereador

José Heleno de Souza (Dezinho)





Câmara Municipal de Ouro Branco

Justificativa

A promoção da assistência, prevenção e acompanhamento à saúde dos profissionais da educação é essencial, uma vez que os mesmos desempenham um papel crucial na formação e desenvolvimento dos indivíduos. Eles convivem diariamente com desafios emocionais, físicos e cognitivos, o que pode afetar a saúde e bem-estar dos profissionais. Ao investir na saúde desses profissionais, possibilita-se que eles tenham condições adequadas para realizar seus trabalhos de forma mais saudável e eficaz, promovendo sua qualidade de vida e satisfação pessoal.

Portanto, a saúde desses profissionais tem um impacto direto no desempenho e comportamento no ambiente de trabalho, quando estão saudáveis e bem-cuidados, visto que eles têm mais energia, motivação e capacidade de lidar com as demandas da profissão, aumentando a produtividade, bem como a melhora na qualidade do ensino e aprendizagem.

De se destacar, no entanto, que a rotina intensa e o estresse associado à profissão do professor podem aumentar os riscos de problemas de saúde, sendo que atualmente, o principal deles, é a denominada *Síndrome de Burnout*, também conhecida como Síndrome do Esgotamento Profissional, que foi recentemente reconhecida **oficialmente em 1º de janeiro de 2022 pela OMS**, como uma nova modalidade de doença ocupacional, classificada com CID nº 11, que afeta, principalmente, os professores.

Dessa forma, promover a prevenção, assistência e acompanhamento da saúde dos professores e demais profissionais da rede municipal de educação, além de ser um dever do administrador público, é também uma necessidade que surge diante de novas doenças ocupacionais que afetam aqueles que trabalham na educação municipal.

Ouro Branco, 30 de maio de 2023.

Vereador
José Heleno de Souza

